

## TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 92.675.362/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a).CEZAR HENRIQUE FERREIRA;

E

**FUNDACAO ESTADUAL DE PROTECAO AMBIENTAL**, CNPJ n. 93.859.817/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) RENATO DAS CHAGAS E SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em **01º de junho**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos **ENGENHEIROS**, com abrangência territorial em **RS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As partes convencionam a alteração da Cláusula 70ª – Contribuição Assistencial dos Empregados, prevista no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, formalizado (assinado) entre as partes em 19/03/2024, que passa a constar com a seguinte redação:

A Fundação descontará na folha de pagamento do mês de **junho/2024**, 02 (dois) dias de salário básico em parcela única, a título de contribuição assistencial devida pela categoria em conformidade com a decisão expressa e prévia da categoria, de seus trabalhadores, mediante envio pelo Sindicato da convocação e ata de Assembleia Geral convocada mediante pauta específica e possibilidade de participação de todos os trabalhadores, e repassará a respectiva importância à conta do SENGE-RS até o décimo dia subsequente ao desconto, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

**Parágrafo Único** - Será garantido o direito de manifestação contrária do trabalhador em relação à contribuição assistencial autorizada em assembleia, desde que realizada de forma individual, escrita e assinada, pessoal, contendo o nome completo, contato e identificação de qual Fundação está empregado, a ser entregue na sede do SENGE-RS,

enviado via correio ou de forma eletrônica ao Sindicato através do seguinte e-mail: [cotanegocial@senge.org.br](mailto:cotanegocial@senge.org.br), no período de **27 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024**, inclusive.

Porto Alegre, 23 de maio de 2024.

CEZAR HENRIQUE  
FERREIRA:29517885091

Assinado de forma digital por CEZAR  
HENRIQUE FERREIRA:29517885091  
Dados: 2024.05.27 10:39:36 -03'00'

**CEZAR HENRIQUE FERREIRA**  
**Presidente**  
**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**RENATO DAS CHAGAS E SILVA**  
**Presidente**  
**FUNDACAO ESTADUAL DE PROTECAO AMBIENTAL**

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Cezar Henrique Ferreira	27/05/2024 10:39:36 GMT-03:00	29517885091	
Renato Das Chagas e Silva	28/05/2024 10:12:27 GMT-03:00	39553094015	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.